

**RESOLUÇÃO Nº 1005, DE 10/02/2020**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1060**

~~cria o Projeto Vereador Mirim Por Um Dia no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, e dá outras providências.~~

**cria o Projeto Vereador Por Um Dia no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, e dá outras providências.”**

*(Ementa com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

~~Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, o Projeto “Vereador Mirim Por Um Dia”, que será realizado pela Mesa Diretora, com a finalidade de incentivar o exercício da cidadania, ampliar a interação e os mecanismos de interlocução do Poder Legislativo Municipal com as escolas.~~

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, o **Projeto “Vereador Por Um Dia”**, que será executado pela Escola do Legislativo, com a finalidade de incentivar o exercício da cidadania, ampliar a interação e os mecanismos de interlocução do Poder Legislativo Municipal com as escolas e a sociedade civil em geral.

*(Art. 1º, com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

Art. 2º - São objetivos do Projeto “Vereador Mirim Por Um Dia”:

~~I - Promover a interação participativa entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive;~~

I - Promover a interação participativa entre a Câmara Municipal, a escola e a sociedade civil, permitindo ao participante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive; *(Inc. I, com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

II - Contribuir para a formação da cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira;

~~III - Favorecer o entendimento dos estudantes sobre projetos, leis e atividades inerentes à função do vereador, enquanto representante do cidadão junto ao poder público;~~

III - Favorecer o entendimento dos participantes sobre projetos, leis e atividades inerentes à Casa Legislativa, enquanto representante do cidadão;

*(Inc. III, com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

IV - Reafirmar-se como a legítima casa do povo de São Sebastião do Paraíso, comprometendo-se com a promoção da cidadania e com o incentivo do exercício democrático consciente.

~~Art. 3º - O Projeto “Vereador Mirim Por Um Dia” consiste na organização e realização de visitas à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso por grupos estudantis ou projetos sociais, organizados da seguinte maneira:~~

~~1 - MÓDULO I - Nível básico - Alunos na faixa etária de seis a oito anos.~~

~~2 - MÓDULO II - Nível elementar - Alunos na faixa etária de nove e dez anos.~~

~~3 - MÓDULO III - Nível intermediário - Alunos na faixa etária de onze a quatorze anos.~~

Art. 3º - O Projeto “Vereador Por Um Dia” consiste na organização e realização de visitas à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso por grupos estudantis ou instituições sociais. *(Art. 3º, com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

Parágrafo único - Excepcionalmente, se solicitado pelo grupo estudantil ou instituição social participante, o projeto poderá ser executado fora do prédio da Câmara Municipal, “in loco”. *(§ Único, acrescentada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

~~Art. 4º - As visitas serão agendadas previamente pelas instituições ou interessados, preferencialmente, por escrito e protocolado na secretaria da Câmara, com antecedência necessária para preparação do evento.~~

Art. 4º - Os grupos visitantes deverão ser recebidos e acompanhados pela equipe da Escola do Legislativo, que transmitirá informações sobre as funções do Legislativo Municipal, sua história e atividades. *(Art.4º, com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

Parágrafo Único – Anexo ao protocolo de solicitação de agendamento de visita deverá ser juntado lista com os nomes completos dos participantes para confecção de crachás de identificação.

~~Art. 5º – Os grupos visitantes deverão ser recebidos e acompanhados por pelo menos um funcionário da Casa, que transmitirá informações sobre as funções do Legislativo Municipal, sua história e atividades.~~

Art. 5º - As visitas serão agendadas previamente pelas instituições ou interessados, com antecedência mínima de 48 horas para preparação do evento e envio de convite a todos os vereadores. *(Art.5º, com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

Parágrafo único - As visitas contarão com a participação da Assessoria de Comunicação, que fará a cobertura da visita e de um ou mais vereadores que presidirão as dinâmicas, direcionando as atividades.

~~Art. 6º – Os visitantes receberão crachás de identificação, que farão alusão à função de Vereadores Mirins.~~

Art. 6º - Os visitantes receberão crachás de identificação, que farão alusão à função de vereadores e cartilha relacionada à educação cidadã. *(Art.6º, com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

~~Art. 7º – Durante a visita, pelas dependências da Câmara Municipal, poderão ser feitas as seguintes dinâmicas, de acordo com a disponibilidade de tempo dos participantes e a análise de viabilidade da Casa:~~

- ~~I – Simulação de Reunião Ordinária;~~
- ~~II – Simulação de Reunião de Comissão; ou~~
- ~~III – Dilema ético.~~

~~Parágrafo único – A simulação de Reunião Ordinária implicará na emissão de ofício dirigido ao Presidente da Câmara com as solicitações dos visitantes o qual será impresso em duas vias, protocoladas na secretaria da Casa e posteriormente lidas na sessão para que, com o despacho do Presidente, seja encaminhado aos órgãos competentes.~~

Art. 7º - Durante a visita, pelas dependências da Câmara Municipal, poderão ser feitas diversas dinâmicas. *(Art.7º, com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

~~Art. 8º – As despesas decorrentes da realização do Projeto “Vereador Mirim Por Um Dia” correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.~~

Art. 8º - As despesas decorrentes da realização do projeto “Vereador Por Um Dia” correrão por conta do orçamento da Escola do Legislativo. *(Art.8º, com redação dada pela Resolução nº 1072, de 22/05/2023)*

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de fevereiro de 2020.

AUTORA: VEREADORA SECRETARIA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. 2º VICE-PRESIDENTE VINICIO JOSÉ SCARANO PEDROSO / VEREADOR SECRETARIA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

---

PRESIDENTE